REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS E INCENTIVOS A ESTUDANTES NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO FINANCIADOS PELO P.R.R. – "IMPULSO JOVENS STEAM" E "IMPULSO ADULTO" DO CONSÓRCIO ENTRE O TEJO E O MAR (CETM)









ÍNDICE:

Despa	cho	3
	Artigo 1.º Aprovação	4
	Artigo 2.º Entrada em vigor	4
	Artigo 3.º Produção de efeitos	4
ANEXC)	5
	AMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS E INCENTIVOS A ESTUDANTES NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE AÇÃO FINANCIADOS PELO P.R.R. – "IMPULSO JOVENS STEAM" E "IMPULSO ADULTO" DO CONSÓRCIO EN	TRE
O TEJO) E O MAR (CETM)	5
	Artigo 1.º (Objeto e âmbito de aplicação)	5
	Artigo 2.º Tipos de prestações	5
	Artigo 3.º Bolsa anual de mérito para formandos de CTeSP	6
	Artigo 4.º Bolsa para estudantes de cursos de Pós-Graduações	6
	Artigo 5.º Bolsa para formandos de Microcredenciais	7
	Artigo 6.º Acumulação de bolsas	7
	Artigo 7.º Notificações e comunicações	7
	Artigo 8.º Procedimento para atribuição das bolsas	8
	Artigo 9.º Casos omissos	8







Despacho

Considerando que, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), foi definido um conjunto de reformas e investimentos, com vista, por um lado, à promoção e apoio de iniciativas orientadas, exclusivamente, para o aumento da graduação superior de jovens em áreas de ciências, tecnologias, engenharias, artes e matemática e, por outro, ao apoio à conversão e atualização de competências de adultos ativos;

Considerando que estes objetivos devem ser concretizados, no caso dos jovens, através da oferta de licenciaturas e outras formações iniciais de âmbito superior e, no caso dos adultos, através de formações de curta duração no ensino superior, de nível inicial e de pós-graduação, em todas as áreas do conhecimento, assim como a formação ao longo da vida;

Considerando que o Contrato-Programa de Financiamento aprovado e celebrado entre a Direção Geral do Ensino Superior (DGES) e o Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), enquanto Entidade Líder do Consórcio Entre o Tejo e o Mar (CETM), do qual fazem, também, parte, o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) e a Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH), incluem os planos, os montantes de financiamento, bem como os indicadores de realização contratualizados;

Neste contexto, impõe-se definir as regras e os critérios que devem nortear a atribuição dos apoios e incentivos contratualizados, tendo em vista o cumprimento das metas contratualizadas, nos timings definidos, num quadro de objetividade, imparcialidade, transparência e demais princípios de direito aplicáveis.

Nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e alínea n), do n.º 1, do art.º 43.º, dos Estatutos do IPT, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 01 de Abril, que atribui ao Presidente do Instituto a competência para a aprovação de regulamentos, e considerada a manifesta urgência na aprovação deste regulamento fundada na necessidade da maior celeridade possível na execução do projeto financiado acima referido, facto que justifica nos termos do n.º 3, do art.º 110.º, do mesmo RJIES, a não divulgação e discussão pelos interessados de projeto do regulamento, por serem incompatíveis com o *timing* da sua aprovação, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação

Aprovo o Regulamento de Atribuição de Apoios e Incentivos a Estudantes e Formandos, no âmbito de programas de formação financiados pelo PRR — "Impulso Jovens Steam" e "Impulso Adulto", do Consórcio Entre o Tejo e o Mar (CETM), que consta do Anexo ao presente despacho e que do mesmo passa a fazer parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O disposto no presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e publicação no sítio do IPT na Internet.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir do ano letivo de 2021-2022, inclusive.

Tomar, 10 de maio de 2022

O Presidente do IPT

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)









ANEXO

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS E INCENTIVOS A ESTUDANTES NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO FINANCIADOS PELO P.R.R. – "IMPULSO JOVENS STEAM" E "IMPULSO ADULTO" DO CONSÓRCIO ENTRE O TEJO E O MAR (CETM)

Artigo 1.º

(Objeto e âmbito de aplicação)

- 1 O presente regulamento define as regras e critérios de atribuição, pelo Instituto Politécnico de Tomar (IPT), de bolsas de apoio e incentivo a estudantes e formandos, no âmbito do Contrato-Programa de Financiamento PRR, para a realização do projeto enquadrados no Convite nº 002/C06-i03.03/2021 e n.º 002/C06-i04.01/2021 do CETM.
- 2 O presente regulamento é aplicável no quadro das formações promovidas e ministradas ou a ministrar pelo CETM no âmbito do Contrato-Programa de Financiamento PRR para 2021-2026, a:
 - a) Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP);
 - b) Cursos de Pós-Graduação (PG);
 - c) Microcredenciais (MC).
- 3 São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes e formandos inscritos nos cursos referidos no número anterior.

Artigo 2.º

Tipos de prestações

Os tipos de prestações a atribuir ao abrigo do presente regulamento são as seguintes:

- a) Bolsa anual de mérito para estudantes de curso Técnico Superior Profissional;
- b) Bolsa para estudantes de cursos de Pós-graduação;

c) Bolsa para formandos de Microcredenciais.

Artigo 3.º

Bolsa anual de mérito para formandos de CTeSP

- 1 Consideram-se elegíveis, para efeitos de atribuição da bolsa de mérito para estudantes de curso Técnico Superior Profissional, todos os estudantes que se encontrem matriculados e inscritos em CTeSP ministrado no âmbito dos cursos referidos na alínea a) do número 2, do artigo 1.º.
- 2 A bolsa anual de mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que revelem um aproveitamento escolar meritório.
- 3 Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se com um aproveitamento escolar meritório os estudantes que no ano anterior ao da atribuição da bolsa, tendo obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos, tenham uma média de classificação dessas unidades curriculares igual ou superior à média de classificações de todos os estudantes inscritos nesse CTeSP, até perfazerem, por ordem decrescente de média de classificação, o número correspondente a 40%, com arredondamento para a unidade superior, do número de estudantes inscritos.
- 4 A bolsa a atribuir em cada ano tem o valor máximo de 600€ (seiscentos euros).
- 5 No caso das estudantes do sexo feminino em cursos nas áreas STEAM o valor da bolsa é acrescido de um prémio de mérito no montante de 200 € (duzentos euros), ou seja, terá o valor individual de 800 € (oitocentos euros), a atribuir a cada uma das duas estudantes com melhores classificações em cada ano.

Artigo 4.º

Bolsa para estudantes de cursos de Pós-Graduações

- 1 Consideram-se elegíveis, para efeitos de atribuição da bolsa, todos os estudantes que tenham concluído com aproveitamento escolar em qualquer curso de Pós-Graduação, ministrado no IPT, no âmbito dos cursos referidos na alínea b) do n.º 2, do artigo 1.º.
- 2 A bolsa a atribuir tem o valor máximo de 350 € (trezentos e cinquenta euros).









Artigo 5.º

Bolsa para formandos de Microcredenciais

- 1 Consideram-se elegíveis, para efeitos de atribuição da bolsa para formandos de Microcredenciais, todos estudantes que, cumulativamente:
 - a) Se encontrem inscritos em Microcredenciais ministradas no âmbito das formações referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º;
 - b) Não sejam estudantes matriculados em quaisquer outros cursos ministrados no IPT;
 - c) Obtenham a certificação de conclusão da Microcredencial em que se encontram inscritos.
- 2 A bolsa a atribuir tem o valor de 50 € (cinquenta euros) por ECTS de cada Microcredencial frequentada e com diploma obtido, até ao valor máximo de 350€ (trezentos e cinquenta euros).
- 3 As bolsas a atribuir nos termos dos números anteriores poderão ser limitadas por um valor de dotação global a afetar ao seu pagamento, caso em que, se este valor for inferior ao valor das bolsas atribuíveis, apenas serão efetivamente atribuídas bolsas até se esgotar, por ordem decrescente de classificação obtida na Microcredencial, a dotação disponível.

Artigo 6.º

Acumulação de bolsas

As bolsas recebidas ao abrigo do presente regulamento podem ser acumuláveis com as bolsas de estudo atribuídas no âmbito do sistema de ação social do ensino superior (no caso dos CTeSP e Pós-Graduações), bem como com outras bolsas da mesma natureza, atribuídas por outras entidades (CTeSP, Pós-Graduações e Microcredenciais).

Artigo 7.º

Notificações e comunicações

Todas as comunicações a fazer no âmbito do presente regulamento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no momento da submissão da respetiva candidatura para admissão às formações referidas no artigo 1.º do presente Regulamento e presumem-se efetivamente realizadas no terceiro dia útil após o seu envio, salvo quando se comprove que foi requerida a sua alteração.

Artigo 8.º

Procedimento para atribuição das bolsas

1—Com exceção das bolsas previstas nos artigos 2.º alínea a) e 3.º n.º 3, em que a sua atribuição está sujeita ao processo de seleção legalmente previsto nos dispositivos legais aplicáveis, todas as restantes são automaticamente atribuídas, assim que se verifiquem cumpridos os requisitos de elegibilidade e de pagamento.

2—O pagamento das bolsas é obrigatoriamente efetuado por crédito, em conta bancária para o efeito, identificada pelos estudantes, mediante indicação do respetivo IBAN, código SWIFT e nome do primeiro titular da conta.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos por despacho fundamentado do Presidente do IPT.





